



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2018

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de São José dos Pinhais - PR, através do Senhor **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, e demais legislações pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de **LEILÃO** (Processo Administrativo nº 195/2018-DECOL), por meio do Leiloeiro Público Oficial Sr. **ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA**, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o número **08/020-L**, credenciado através do Pregão Presencial nº 152/2015 - SERMALI, pelo critério de **MAIOR LANCE no TOTAL do LOTE**, edital este constituído dos bens adiante descritos, dentro das normas, cláusulas e condições a seguir expostas:

1. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. DATA: **21/MAIO/2018**.

1.2. LOCAL: LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, no site www.rochaleiloes.com.br

1.3. HORA: **10h00min** (horário de Brasília).

2. DO OBJETO

2.1. **Leilão Eletrônico**, pelo critério maior lance, de **20.347 m³ de TORAS DE ARAUCÁRIA**, cortadas para a construção da Escola Especial Madre Paulina em São José dos Pinhais/PR, conforme ANEXO I deste edital.

2.2. Os **produtos e subprodutos florestais de origem nativa** só poderão ser **transportados pelos arrematantes, a expensas dos mesmos**, com o respectivo DOF - Documento de Origem Florestal conforme Portaria/IAP/nº 120/07, bem como, **sob sua responsabilidade**, a regularização dos produtos perante a Secretaria Estadual de Fazenda - SEFA (NF de entrada).

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os produtos descritos no ANEXO I do presente edital **serão leiloados no estado em que se encontram** e estarão disponíveis para visita **até o dia 18 de maio de 2018**, no endereço, sito à Rua Florentino Suchla, nº 4159, Bairro Guatupê, São José dos Pinhais (Escola Especial Madre Paulina), de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, acompanhada pela responsável Sra. Célia. **Por ocasião da visita, inicialmente** deverá ser efetuado **agendamento** prévio, pelo telefone (41) 3381-6821 com o Sr. Elson da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em dias úteis, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

4. DOS LICITANTES

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF) e pessoas jurídicas inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).

4.2. Os licitantes no leilão eletrônico (on-line) devem observar as disposições do item 05, com prévio cadastramento no site www.rochaleiloes.com.br



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.** Conforme determina o artigo 9º inciso III, da Lei 8.666/1993, estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente leilão, os dirigentes e autoridades da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, bem como o Leiloeiro Oficial designado e a sua equipe.
- 4.4.** Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública e com a União, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.5.** É **vedada** a participação no leilão dos servidores públicos do Município, em atendimento do Prejulgado nº 09 – TCE/PR.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** O usuário, pessoa física ou jurídica, deverá acessar o site www.rochaleiloes.com.br, fazer o cadastro completo e solicitar a sua habilitação para, desta forma, estar apto a lançar nos leilões on-line e arrematar o(s) bens(s) pretendido(s).
- 5.2.** O cadastro COMPLETO para habilitação do licitante virtual deve ser feito com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão**, e consiste em enviar digitalizados os documentos solicitados pelo sistema e preencher dados pessoais, bem como o envio de forma eletrônica de procuração específica com firma reconhecida.

6. DOS LANCES

- 6.1.** Para efetuar lances via internet será necessário prévio cadastramento junto ao site www.rochaleiloes.com.br

7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

- 7.1.** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** A comissão do leiloeiro deverá ser paga através de depósito bancário em conta corrente do Leiloeiro Oficial **Antônio Magno Jacob da Rocha (Rocha Leilões)**, sendo que os dados para depósito serão enviados ao e-mail do licitante, caso seja a proposta vencedora, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar tal pagamento. Deverá também, o arrematante, efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento (GR) com 100% do valor do item, que também será enviada por correio eletrônico, efetuando o pagamento desta em 02 (dois) dias úteis.
- 8.2.** O valor do bem arrematado deverá ser recolhido em favor da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, em conta corrente bancária que será informada pelo leiloeiro ao arrematante, logo após o aceite do lance.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

- 9.1.** Após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante será notificado por e-mail para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetuar o depósito da comissão do leiloeiro, em conta corrente do Leiloeiro Oficial Antônio Magno Jacob da Rocha (Rocha Leilões), matrícula JUCEPAR nº 08/020-L, e no prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento (GR) com



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

100% do valor do bem, sendo os dados da conta para depósito e a GR, enviados ao e-mail do licitante na mesma oportunidade.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso o arrematante **DESISTA** da aquisição do bem do qual foi vencedor, fica sujeito à multa de 20% (vinte por cento) em favor da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, sobre o valor do bem renunciado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) para o Leiloeiro Oficial, a serem pagos no momento da desistência, bem como ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.1.1. Entende-se por desistência no lote supramencionado a abdicação do bem arrematado mediante termo assinado com firma reconhecida em cartório pelo proponente e entregue a Comissão de Alienação. Nos mesmos termos considera-se desistente aquele arrematante que não efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos item 9.

10.2. Caso o arrematante efetue o pagamento do bem do qual foi o vencedor e se recuse de forma injustificada em retirar o referido bem dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as seguintes penalidades:

10.2.1. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado.

10.2.2. E Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado a cada cinco dias úteis que o bem não for retirado. Fica estabelecido como limite máximo de multa para a retirada do bem o valor de 20% cumulativo com o item anterior.

10.2.3. Findado o limite máximo do item anterior, sem justificativa prévia e fundamentada pelo arrematante, será considerado por este Órgão desistência do bem conforme descrito no item 10.1.1, ficando a Administração e Leiloeiro isentos de devolução de todos os valores pagos.

10.3. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo arrematante referida nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR ou o Leiloeiro poderão garantir a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência.

10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Não fica isento o arrematante das sanções e penalidades previstas nos art. 86, 87,82 e 90 da lei 8.666/93 e demais legislação vigentes.

10.5. Fica desde já designado o 2º maior lance como vencedor nos casos que apresentarem desistência por parte do arrematante enunciado nos itens anteriores.

11. DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

11.1. O(s) bem(ns) liberado(s) e arrematado(s) poderá(ão) ser retirado(s), em até 40 (quarenta) dias úteis após a emissão de Autorização de Aproveitamento de Material lenhoso pelo Instituto Ambiental do Paraná, ou, se já houver sido emitida a supracitada Autorização quando da



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

arrematação, em até 40 (quarenta) dias úteis a contar do Termo de Homologação do referido Leilão, de que trata o artigo 43, VI da Lei 8.666/1993, mediante certidão de arrematação emitida pelo leiloeiro e documento do arrematante com autenticação em cartório (carteira de identidade e/ou procuração, no caso de pessoa jurídica, juntamente com o contrato social da mesma) ou autorização, todos com firma reconhecida em Cartório no caso de retirada por terceiro.

11.2. Vencido o prazo da retirada, fica o arrematante sujeito as sanções previstas neste edital, o bem será considerado abandonado e o arrematante perderá em favor do Município o valor recolhido a título de arrematação, débitos e a posse do bem, e em favor do leiloeiro a comissão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED designará servidor e/ou responsável que acompanhará os trabalhos de carregamento. Este servidor e/ou responsável goza de plenos poderes para proibir ações que atentem contra segurança. Ainda, haverá interferência ou proibição de carregamento no caso do arrematante não dispor dos meios adequados para o transporte dos bens.

11.4. Da retirada do(s) bem(ns):

- a) Local: Rua Florentino Suchla, nº 4159, Bairro Guatupê, São José dos Pinhais (Escola Especial Madre Paulina).
- b) Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), conforme prazo pré estabelecido no subitem 11.1 deste edital, inicialmente o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone: (41) 3381-6821 com o Sr. Elson da SEMED, em dias úteis, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.
- c) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos ao carregamento, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.
- d) Os **produtos e subprodutos florestais de origem nativa** só poderão ser **transportados pelos arrematantes, a expensas dos mesmos**, com o respectivo DOF - Documento de Origem Florestal conforme Portaria/IAP/nº 120/07, bem como, **sob sua responsabilidade**, a regularização dos produtos perante a Secretaria Estadual de Fazenda - SEFA (NF de entrada).
- e) No ato da retirada do(s) bem(s) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
- f) Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 40 (quarenta) dias a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ao) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1. Em qualquer fase da licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no §1º do Artigo 41 da lei 8.666/93.
- 12.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.5.** Os recursos serão dirigidos à Comissão de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.
- 12.6.** Não serão reconhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.
- 12.7.** Na contagem dos prazos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** O Leiloeiro Oficial deverá remeter ao Município a(s) guia(s) de recolhimento (GR); o(s) comprovante(s) de arrematação e as fotocópias da documentação do(s) arrematante(s), bem como das procurações se for o caso sendo: se Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço atualizado; se Pessoa Jurídica: fotocópia do Contrato Social e alterações (se for o caso) e comprovante de endereço atualizado.
- 13.2.** A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais reserva-se ao direito de suspender ou adiar, total ou parcialmente, a realização do leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 13.3.** Os interessados poderão examinar e adquirir este EDITAL e seus ANEXOS através do endereço eletrônico <http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/edital/lic/> e pelo site www.rochaleiloes.com.br opção “**Leilão da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**”.
- 13.3.1.** Informações acerca do(s) bem(ns) poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação - SEMED com o Sr. Elson, em dias úteis, no horário das 09h00min as 11h30min, pelo telefone (41) 3381-6821.
- 13.4.** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista ter sido o presente edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.
- 13.5.** Eventuais dúvidas acerca das disposições da licitação deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão com o Leiloeiro Oficial (www.rochaleiloes.com.br), pois não serão aceitas reclamações posteriores.
- 13.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

13.7. Leia atentamente as condições contidas neste Edital.

13.8. Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos:

ANEXO I - Relação/Descritivo/Avaliação do Lote/Bem a ser Leiloado.

ANEXO II - Termo de Recebimento e Responsabilidade (Retirada do Bem).

ANEXO III - Fotos.

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir eventuais pendências oriundas deste instrumento.

São José dos Pinhais, PR, 02 de maio de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

RELAÇÃO /DESCRITIVO/AVALIAÇÃO DO LOTE/BEM A SER LEILOADO

| TORAS DE PINHEIRO | |
|---------------------------|--------|
| Tora de 2,5 m | |
| Diâmetro | Cúbico |
| 18 | 63 |
| 20 | 78 |
| 23 | 103 |
| 23 | 103 |
| 25 | 122 |
| 26 | 132 |
| Total: 601 m ³ | |

| TORAS DE PINHEIRO | | | |
|-----------------------------|--------|----------|--------|
| Tora de 3 m | | | |
| Diâmetro | Cúbico | Diâmetro | Cúbico |
| 15 | 53 | 23 | 124 |
| 16 | 60 | 24 | 135 |
| 18 | 76 | 25 | 147 |
| 19 | 85 | 27 | 171 |
| 20 | 94 | 27 | 171 |
| 20 | 94 | 35 | 288 |
| 21 | 103 | 42 | 415 |
| Total: 2.016 m ³ | | | |

| TORAS DE PINHEIRO | | | | | |
|-----------------------------|--------|----------|--------|----------|--------|
| Tora de 3,5 m | | | | | |
| Diâmetro | Cúbico | Diâmetro | Cúbico | Diâmetro | Cúbico |
| 17 | 79 | 20 | 109 | 27 | 200 |
| 17 | 79 | 21 | 121 | 27 | 200 |
| 18 | 89 | 22 | 133 | 29 | 231 |
| 19 | 99 | 23 | 145 | 30 | 247 |
| 19 | 99 | 25 | 171 | 30 | 247 |
| 19 | 99 | 25 | 171 | 30 | 247 |
| 20 | 109 | 25 | 171 | 32 | 281 |
| 20 | 109 | 26 | 185 | 32 | 281 |
| Total: 3.902 m ³ | | | | | |

| TORAS DE PINHEIRO | | | | | |
|-------------------|--------|----------|--------|----------|--------|
| Tora de 4 m | | | | | |
| Diâmetro | Cúbico | Diâmetro | Cúbico | Diâmetro | Cúbico |
| 15 | 70 | 23 | 166 | 28 | 246 |
| 15 | 70 | 25 | 196 | 28 | 246 |
| 18 | 101 | 25 | 196 | 28 | 246 |
| 19 | 113 | 25 | 196 | 28 | 246 |
| 20 | 125 | 25 | 196 | 29 | 246 |
| 20 | 125 | 26 | 212 | 30 | 282 |
| 22 | 152 | 26 | 212 | 30 | 282 |
| 22 | 152 | 26 | 212 | 30 | 282 |



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

| TORAS DE PINHEIRO | | | | | |
|-----------------------------------|--------|----------|--------|----------|--------|
| Tora de 4 m | | | | | |
| Diâmetro | Cúbico | Diâmetro | Cúbico | Diâmetro | Cúbico |
| 22 | 152 | 27 | 229 | 30 | 282 |
| 23 | 166 | 27 | 229 | 30 | 282 |
| 23 | 166 | 27 | 229 | 31 | 301 |
| 23 | 166 | 27 | 229 | 47 | 693 |
| Total: 7.694 m³ | | | | | |

| TORAS DE PINHEIRO | |
|---------------------------------|--------|
| Tora de 5 m | |
| Diâmetro | Cúbico |
| 15 | 88 |
| 16 | 100 |
| 23 | 207 |
| 24 | 226 |
| Total: 621 m³ | |

| TORAS DE PINHEIRO | |
|---------------------------------|--------|
| Tora de 8 m | |
| Diâmetro | Cúbico |
| 18 | 203 |
| 22 | 304 |
| Total: 507 m³ | |

| TORAS DE PINHEIRO | |
|-----------------------------------|--------|
| Tora de 10 m | |
| Diâmetro | Cúbico |
| 20 | 314 |
| 23 | 415 |
| 24 | 452 |
| Total: 1.181 m³ | |

| TORAS DE PINHEIRO | |
|-----------------------------------|--------|
| Tora de 11 m | |
| Diâmetro | Cúbico |
| 13 | 146 |
| 14 | 169 |
| 18 | 280 |
| 22 | 418 |
| 23 | 456 |
| 25 | 539 |
| Total: 2.008 m³ | |

| TORAS DE PINHEIRO | |
|---------------------------------|--------|
| Tora de 15 m | |
| Diâmetro | Cúbico |
| 25 | 735 |
| Total: 735 m³ | |

Total Geral de Toras de Pinheiro: 19.265 m³



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

| TORA DE EUCALIPTO | |
|--|--------|
| Tora de 3 m | |
| Diâmetro | Cúbico |
| 40 | 376 |
| Total de Tora de Eucalipto: 376 m ³ | |

| TORA DE PINUS | |
|--|--------|
| Tora de 10 m | |
| Diâmetro | Cúbico |
| 30 | 706 |
| Total de Tora de Pinus: 706 m ³ | |

TOTAL DO LOTE DE TORAS CUBADAS: 20.347 m³

VALOR DO LOTE POR METRO CÚBICO: R\$ 140,39

VALOR TOTAL DO LOTE DAS TORAS CUBADAS: R\$ 2.856,52



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____, residente à _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, na condição de **arrematante do bem** especificado no objeto do **Leilão nº 01/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, **declaro** que recebi nesta data, no endereço citado na letra "a" do subitem 11.4 do edital do referido Leilão, o bem arrematado, pelo qual, a partir desta data, assumo quaisquer responsabilidades, sendo civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido.

São José dos Pinhais, PR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Arrematante

Ciente, ___ de _____ de 2018.

Servidor e/ou Responsável SEMED: **carimbo e assinatura.**



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

FOTOS

DISPONÍVEIS EM ARQUIVO no endereço eletrônico
http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/edital_lic/ e pelo site www.rochaleiloes.com.br